



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 06 /2008**

*Altera a redação de artigos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça para adequar a realização dos exames de DNA em conformidade com o Programa de DNA em Audiência em Santa Catarina - Prodnasc.*

O Desembargador ANSELMO CERELLO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 03/07-GP/CGJ que instituiu o "Programa de DNA em Audiência em Santa Catarina – Prodnasc",

**RESOLVE:**

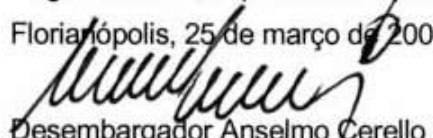
Art. 1º Alterar a redação dos arts. 119 e 120 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. Os exames de DNA para os beneficiários da justiça gratuita serão realizados pelo Laboratório DNA/Udesc, conforme os termos do Convênio n. 36, de 12 de abril de 2007.

Art. 120. Para a realização dos exames, deverão ser obedecidos os procedimentos do Programa de DNA em Audiência em Santa Catarina - Prodnasc, instituído pela Resolução Conjunta n. 03/07 GP/CGJ, de 14 de junho de 2007.

Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Florianópolis, 25 de março de 2008.

  
Desembargador Anselmo Cerello  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA